



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**LEI Nº 3.386, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dá nova redação as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana contido no Anexo da Lei nº 1.116, de 19 de maio de 1993 que Reorganiza no serviço municipal de Guaíba o Plano Classificado de Cargos e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, que passa a ter a seguinte redação:

**"CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**Síntese dos deveres:** Prestar Assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados à área do transporte coletivo municipal, aluguel de automóveis, trânsito e respectiva sinalização.

**Descrição das atividades:** Gerir o serviço de transporte coletivo de competência do Município, o serviço de automóvel de aluguel, o trânsito e respectiva sinalização; exercer a fiscalização sobre os coletivos e automóveis de aluguel; manter o registro das empresas de transporte coletivo e táxis; determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos e dos estacionamento dos táxis; executar a construção de abrigos para o público usuário de transporte coletivo; manter o registro e controle dos veículos de propriedade do Município; distribuir os veículos em caráter efetivo aos diversos órgãos municipais; escalonar os motoristas nos diversos veículos da Prefeitura, controlando suas atividades e coordenar o lançamento de veículos para os serviços eventuais; promover a guarda, o abastecimento, a lubrificação e lavagem dos veículos municipais; providenciar na realização de reparos nos veículos e máquinas do Município; controlar o consumo e manter o suprimento de combustíveis e lubrificantes; vistoriar, periodicamente, os veículos de transporte de aluguel; planejar, organizar e executar projetos na área viária do Município, exercendo o policiamento ostensivo do trânsito; executar e coordenar estudos sobre o trânsito municipal; elaborar e implantar o Plano Diretor de Circulação Urbana; readequar e coordenar o sistema de estacionamento rotativo pago; exercer o policiamento ostensivo do trânsito; promover a educação para o trânsito; vistoriar periodicamente a sinalização de trânsito; exercer a função de Autoridade de Trânsito Municipal, registrar, licenciar e fiscalizar veículos de propulsão humana, dos ciclomotores, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

dos veículos da tração animal, desempenhar outras atividades a critério da chefia imediata.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.

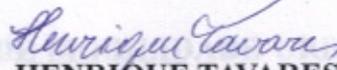
Idade Mínima: 18 anos.

Forma de contratação: Livre Nomeação".

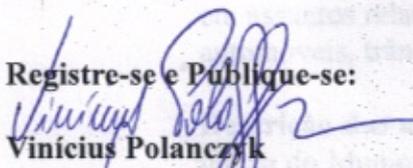
(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de dezembro de 2015.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

